

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Resolução CGF/MCOM nº 170, de 2 de outubro de 2024</b></p> <p>Retificação</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Aprova o <b>Regulamento de Arrecadação das Contribuições para o FUNTTEL – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> retifica a <a href="#">Resolução CGF nº 170/2024</a>, que aprova o <b>Regulamento de Arrecadação das Contribuições para o Funttel</b>.</p> <p>As correções visam <b>ajustes em títulos e capítulos referentes às disposições preliminares, declarações e procedimentos de arrecadação, assim como a fase de impugnação no processo administrativo fiscal</b>. Entre as alterações, destaca-se a <b>possibilidade de retificação de declarações até a data de vencimento do tributo</b>, além de disposições que afetam a <b>validade de certidões emitidas em contextos de impugnação e recursos</b>. A nova versão também estabelece que o <b>Ministério das Comunicações e a Anatel poderão firmar convênios para compartilhar informações e cadastros</b> relacionados ao Fust.</p>
<p><b>Resolução CGF/MCOM nº 171, DE 2 de outubro de 2024</b></p> <p>Retificação</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Fica aprovado, na forma do Anexo I a esta Resolução, o <b>Regulamento de Restituição e Compensação das Contribuições para o FUNTTEL – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, de que tratam os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> retifica a <a href="#">Resolução CGF nº 171/2024</a>, que aprova o <b>Regulamento de Restituição e Compensação das Contribuições para o Funttel</b>.</p> <p>Entre outros, a medida esclarece que os <b>contribuintes podem solicitar a devolução de valores</b>, respeitando as condições estabelecidas pela <a href="#">Lei 10.052/2000</a>, <b>em casos de reforma ou anulação de decisões condenatórias</b>. Além disso, a nova redação define que a <b>restituição vai englobar não apenas o tributo pago, mas também os juros de mora e eventuais penalidades</b>, excetuando aquelas relacionadas a infrações de caráter formal. A autoridade responsável pela análise dos pedidos deve <b>avaliar as provas apresentadas</b> e, se necessário, <b>solicitar diligências fiscais à Anatel</b> para verificar a veracidade das informações fornecidas. Após a instrução do processo, a decisão sobre a restituição ficará a cargo do Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Funttel, que poderá delegar essas atribuições a outros membros da equipe.</p>
<p><b>Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 4 de outubro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Altera a <a href="#">Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023</a>, que estabelece <b>modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, estabelece que os <b>contratos de serviços</b> no âmbito do SISF <b>devem ser realizados em um</b></p>

**modelo de pagamento fixo mensal**, vinculado ao cumprimento de níveis mínimos de serviço previamente definidos. Esta mudança busca garantir maior padronização e economicidade nas contratações, além de **exigir que os órgãos e entidades realizem estudos técnicos e documentação adequada ao planejamento da contratação**.

Entre as principais alterações, a portaria **inclui novas diretrizes sobre a alocação de perfis profissionais necessários, a necessidade de um pagamento mensal fixo associado ao atendimento de determinados índices de qualidade** e a previsão de utilização de ferramentas e modelos ágeis como DevSecOps.

**Consulta Pública SECEX nº 25, de 8 de outubro de 2024**

[Visualizar medida](#)

Abre **Consulta Pública**, pelo prazo de 15 dias, para o aprimoramento da proposta de alteração do **Processo Produtivo Básico (PPB) de gravador/reprodutor de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança**.

As manifestações deverão ser encaminhadas a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [cgia@mcti.gov.br](mailto:cgia@mcti.gov.br), [cgtd@mcti.gov.br](mailto:cgtd@mcti.gov.br) e [cgpri.ppb@suframa.gov.br](mailto:cgpri.ppb@suframa.gov.br).

**Ato de Pessoal**

**Objetivo**

**Portaria MCTI nº 8.583, de 7 de outubro de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** representantes dos produtores e dos usuários de ciência e tecnologia para comporem o **Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT)**.

**Portaria nº 1.111, de 8 de outubro de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Renata Rocha Torres do Amaral para exercer o cargo de **substituta eventual** do cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Ajudanta VIII da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** da Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), CCE 1.15.

**Portaria nº 1.112, de 8 de outubro de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Marcelo Henrique Correia Bezerra para exercer o cargo de **substituto eventual** da função de **Secretário Adjunto da Secretaria Ajudanta III da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** da Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), FCE 1.16.

**Portaria nº 1.113, de 8 de outubro de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Jony Marcos do Valle Lopes para exercer o cargo de **substituto eventual** da função de **Secretário Adjunto da Secretaria Ajudanta V da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** da Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), FCE 1.15.

**Observação:** *É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*